



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 71 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE LOGRADOUROS E USO DAS RUAS DO LOTEAMENTO “JOAQUIM DE MELO”, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os logradouros localizados no loteamento “Joaquim de Melo” passam a denominar-se:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO
RUA N. 01	RUA BELO HORIZONTE
RUA N. 02	RUA PORTO ALEGRE
RUA N. 03	RUA FLORIANÓPOLIS
RUA N. 04	RUA SÃO PAULO
RUA N. 05	RUA JOÃO DIONISIO DE MELO
RUA N. 06	RUA GOIÂNIA
RUA N. 07	RUA FORTALEZA
RUA N. 08	RUA SALVADOR
RUA N. 09	RUA BOA VISTA
RUA N. 10	RUA SÃO LUÍS
RUA N. 11	RUA VITÓRIA
RUA N. 12	RUA RIO DE JANEIRO
RUA N. 13	RUA BRASÍLIA

Art. 2º. Deverá a divisão de cadastro e tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados no logradouro que trata a presente lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números de arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Da destinação e uso das Ruas:

§1º. Fica estabelecido que as seguintes Ruas Belo Horizonte; Rua Porto Alegre; Rua Florianópolis; Rua Vitória e Rua Rio de Janeiro, possuem destinação de uso misto, admitindo-se nelas atividades comerciais e residenciais exceto:

I – Serralheria ou atividades similares;

II – Oficina mecânica ou atividades similares;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



III – Funilaria ou atividades similares;

§2º. Nas demais vias não mencionadas no §1º deste artigo, fica vedado o exercício das seguintes atividades comerciais:

I – Serralheria ou atividades similares;

II – Oficina mecânica ou atividades similares;

III – Funilaria ou atividades similares;

III – Templos religiosos ou atividades similares;

IV – Lavadores de carro, lava-jato ou atividades similares;

V – Lanchonetes; bares; restaurantes ou atividades similares; e

VIII – Mini-mercados ou atividades similares.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 14 de novembro de 2025.

AUGUSTO HART Assinado de forma
FERREIRA:03882 digital por AUGUSTO
HART
159685 FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 69 DE 11 DE NOVEMBRO DE
2025.**

Senhor Presidente, senhora e senhores vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir a denominação oficial de logradouros públicos localizados no Loteamento “Joaquim de Melo”, adequando-os aos padrões de identificação urbana e conferindo regularidade administrativa ao setor.

A denominação formal de ruas, avenidas e demais logradouros constitui providência indispensável para a organização territorial do Município, permitindo a adequada identificação dos imóveis, o pleno funcionamento do serviço de correspondências, a correta alimentação dos cadastros tributários e o adequado saneamento das informações cadastrais perante órgãos públicos e privados.

No caso específico do Loteamento “Joaquim de Melo”, os logradouros vinham sendo informalmente identificados apenas por numeração provisória, o que gera dificuldades para moradores, prestadores de serviços, empresas concessionárias, instituições financeiras e órgãos públicos que dependem da correta referência geográfica para desempenhar suas funções.

Ressalta-se que a escolha das novas denominações observa critérios tradicionais de nomeação adotados em outros loteamentos, valorizando referências geográficas de capitais brasileiras e homenageando personalidade local relevante, no caso da “Rua João Dionísio de Melo”.

Assim, espera que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado e, ao final, aprovado por esta egrégia Casa de Leis.

São Sebastião da Bela Vista, 14 de novembro de 2025.

AUGUSTO
HART
FERREIRA:038
82159685

Assinado de
forma digital por
AUGUSTO HART
FERREIRA:038821
59685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal